

**DECRETO N.º. 1.059/2011, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

**“ALTERA DECRETO N.º. 1.016/2010, DE 02/12/10, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º. 1.861/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 23 da Lei N.º. 1.861/2010, de 26 de novembro de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescentado ao Decreto N.º. 1.016/2010, de 2 de dezembro de 2010, que Regulamenta a Lei Municipal N.º. 1.861/2010, de 26 de novembro de 2010, o Art. 22-A, com a seguinte redação:

**“Art. 22-A.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) será coordenado por uma Diretoria composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário; e

IV – 2º Secretário.

§ 1º. Os membros que comporão a primeira Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) serão eleitos para os respectivos cargos por seus pares, na primeira reunião do COMUSB, cujos requisitos para concorrer e o processo de eleição, deverão ser definidos pelos mesmos na respectiva reunião.

§ 2º. Para a eleição das Diretorias seguintes, os requisitos para o candidato concorrer a cargo da Diretoria e o processo de eleição serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB).

§ 3º. O mandato dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) terá a mesma duração do mandato dos Conselheiros, podendo qualquer membro ser reeleito para o mesmo cargo e concorrer a outro cargo, caso seja reconduzido para a função de Conselheiro nos termos deste Decreto.

§ 4º. As reuniões da Diretoria serão definidas no regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB).

§ 5º. As atribuições e competências dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) serão definidas no regimento interno deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, 14 de Janeiro de 2011.

***Agostinho Carlos Oliveira***  
***Prefeito Municipal***